



Volume II – Agosto de 2008 - <http://www.revistaexagium.com>

Sobre a universalidade do gosto na *Crítica do Juízo*

Luiz Goulart

RESUMO: Este artigo analisa o vínculo entre ética e estética na perspectiva da *Crítica do Juízo*. Procuramos demonstrar que Kant, nesta terceira *Crítica*, ao tentar resolver um problema de sistematização de sua filosofia, propõe o gosto reflexivo como um tipo de juízo que reivindicaria universalidade. Desenvolvemos este vínculo entre o uso prático e o uso teórico da razão principalmente a partir das noções de conformidade a fim e de senso comum, tratadas na *Crítica do Juízo*, sobretudo no terceiro momento da “Análítica do belo” e no parágrafo 40, denominado “Do gosto como uma espécie de *Sensus Communis*”. Desta forma, objetivamos perceber como este vínculo entre o mundo do fenômeno e o do supra-sensível se expressa por meio da beleza. Isto é, veremos que, para Kant, a beleza teria um poder mediador, pois no limite de uma perfeição analógica do símbolo ela se apresentaria como o elo comunicante do mundo material com o mundo espiritual e invisível.

PALAVRAS-CHAVE: Beleza, universalidade, finalidade, “*sensus communis*”.

ABSTRACT: This article analyses the link between Ethics and Aesthetics in the *Critique of Judgement*. It tries to demonstrate that while Kant attempts to solve a problem in the systematization of his philosophy, he proposes the reflexive taste as a kind of judgement which claims universality. We elucidate such link between practical

and theoretical uses of reason mainly through the notion of conformity to an end and the notion of common sense, approached on the *Critique of Judgement* specially in the third part of the “Analytic of Beautiful” and in paragraph 40, named “Taste as a sort of *Sensus Communis*”. Our aim is to understand how such a link between phenomenon and suprasensible can be expressed through beauty. Thus, in the limit of an analogical perfection of symbol, beauty and art would have a mediating power as if they were the connecting link between two worlds: physical and spiritual world.

KEY WORDS: Beauty, universality, finality, “*sensus communis*”.

I. Introdução

A *Crítica do Juízo* teria a função de promover uma passagem da primeira para segunda *Crítica*, insistindo sempre em sua função arquetônica Kant conclui com ela seu edifício crítico. Assim, se na célebre terceira antinomia da “Dialética Transcendental” as contradições entre as leis da natureza e da liberdade¹ permanecem externas entre si, sendo ali expostas como paralelas que não se tocam ao representarem a ordem fenomenal da natureza e a ordem interna do pensamento e da liberdade, a terceira *Crítica* encaminha algo até então negligenciado pela filosofia kantiana: argumentar como o conceito de liberdade deve tornar real no mundo sensível o fim imposto por suas leis. Isto é, diferentemente das *Críticas* anteriores, começa-se a pensar sob o ponto de vista de um “interior” da natureza. Neste sentido, segundo Cassirer por exemplo, a estética kantiana não teria surgido do interesse direto pelos problemas da arte e da criação artística, mas pela ordenação artística artificialmente exterior dos conceitos². Kant, desta forma, descreveria a natureza em analogia com a arte na intenção de supor, metaforicamente, uma técnica pela qual a primeira se organizaria

¹ Na “Dialética” da *Crítica da Razão Pura* a razão é levada a se defrontar com posicionamentos antagônicos no momento em que prova logicamente duas teses contraditórias. A terceira antinomia busca confrontar as teses em relação à liberdade.

² CASSIRER, E. *Kant: vida e doutrina*. Fondo de Cultura Econômica, 1963. p 318.

como um todo. Isto faria com que a coerência daquele anteriormente impensado vínculo viesse da pressuposição que fazem tanto o juízo de gosto quanto o juízo de finalidade (conformidade a fim) perante a natureza, pois eles teriam em comum a consideração desta como algo a mais do que um mecanismo cego regido por uma necessidade determinista. A beleza, então, seria um exemplo de que devemos pensar a natureza, em certos casos, a luz da finalidade, como se ela fosse produzida por uma “vontade”, ou uma “Providência”, pois ali poderíamos perceber uma conveniência entre natureza e liberdade, mesmo que isto nos indique uma outra forma de legalidade, dado ser impossível reduzir a natureza à legislação do entendimento. Vejamos como este vínculo entre finalidade e beleza se dá no terceiro momento da Analítica do Belo:

II. A finalidade sem fim

Neste ponto da terceira *Crítica*, Kant começa por argumentar que finalidade ou conformidade a fim significa que algo é explicável somente pela admissão de uma vontade que teria formado o objeto a partir de alguma idéia. Mas, poderia haver conformidade (adequação) a fins sem que se consiga estabelecer qual é o fim? Segundo Kant em dois momentos acontece isto: na beleza e na vida. Nestes casos, a forma do objeto seria percebida pela imaginação conforme a fins sem que se consiga estabelecer um conceito de fim pelo entendimento, o que faria com que os juízos estéticos ou de gosto tivessem como fundamento a forma da conformidade a fins. Isto é, ao contrário de uma finalidade objetiva que precisa de um conceito de fim, na finalidade apenas formal, ou subjetiva, não se precisa de um conceito de fim, pois ela seria produzida apenas pela imaginação, na medida em que algo escapa ao entendimento. Desta maneira, o espaço para imaginação não seria totalmente anulado pelo conceito e por isso, para Kant, o juízo do belo não seria intelectual, pois ao se basear somente em um sentimento resultante do uso de nossas faculdades em uma representação sensível, tal juízo

independência de qualquer parâmetro de perfeição que pudesse ser dado pelo entendimento. Assim, a tendência de se permanecer em um “livre jogo” entre as faculdades da imaginação e do entendimento é que causaria o sentimento do belo que, como um sentimento de prazer, seria a consequência da finalidade de um estado harmônico subjetivo. Teríamos, então, a finalidade como uma relação causal entre conceito e objeto, mas seria possível, como no caso da beleza e da vida, ver uma finalidade para alguma coisa e não conseguir um fim para explicar, conseqüentemente isto causaria o prazer que serviria a uma finalidade subjetiva. Desta forma, a *Crítica do Juízo*, a partir do exemplo da beleza, forneceria uma nova teoria da finalidade, pois ao se amparar sob o ponto de vista transcendental, onde o acordo final das faculdades é objeto de uma gênese particular, legisladora, contrapõe-se à concepção da metafísica de origem aristotélica. O método filosófico crítico se projeta não se atendo à natureza em si mesma, mas sobre as formas de nossos conceitos do real. Nesta perspectiva o belo (ou a obra de arte) seria algo individual e desligado, ele levaria em si mesmo sua própria finalidade que, por ser apenas formal, subjetiva, simbolizaria o cosmos espiritual que está dentro de nós. Na beleza em vez de se juntar as partes para descobrir suas relações de supra ordenação e subordinação com vistas a uma classificação conceitual, trata-se de captá-las todas em conjunto e agrupá-las em uma visão total dentro de nossa imaginação.

É como se Kant sugerisse que nosso saber empírico não é passivamente recebido nem tampouco simplesmente garantido, mas ainda dependente de nossa projeção ativa de uma unidade da natureza cuja apresentação simbólica se faz através do belo. A apresentação da beleza como finalidade sem fim (sem conceito) serviria como uma espécie de evidência da adaptação da natureza às nossas necessidades cognitivas, como

se a liberdade se encontrasse fundamentada na realidade empírica; o supra-sensível assim faria um “sinal”.

III. “Sensus Communis”

Mas, como um sentimento de prazer totalmente subjetivo, não constituinte de conhecimento, poderia reivindicar uma validade de universalidade? Buscaremos indícios para responder esta questão no parágrafo 40 da *Crítica do Juízo*, pois neste ponto Kant esclarece como o juízo de gosto reivindicaria uma outra forma de legalidade, não mais vinculada estritamente à legislação do entendimento, mas ao “livre jogo” da imaginação onde o dever é substituído pela noção de “*Sensus Communis*”.

Para Kant o juízo de gosto é desinteressado, ou não material, diferentemente dos juízos do agradável e dos juízos morais. Estes, por exemplo, adaptam a matéria ao conceito e são, assim, objetivos na medida de sua utilidade, isto é, aprazem mediante uma lei produzida pelo entendimento, tendo sua universalidade vinculada ao dever. Já os juízos do agradável seriam materiais, pois aprazem pela via dos sentidos, seriam, então, objetivos na medida da sensação e, portanto, não universais. Sendo assim, como já vimos anteriormente, a causa do juízo de gosto seria a forma do objeto, que dependeria principalmente do uso da imaginação pelo fato desta ser a faculdade responsável por gerar uma totalidade sensível. Nem no agradável nem no bom a imaginação seria livre, no primeiro caso ela vincular-se-ia à sensação e no segundo ao conceito e à sensação.

Contudo, para melhor qualificar este prazer ao mesmo tempo singular e universal, produzido pela forma do objeto na imaginação, Kant faz uma avaliação das pretensões de sua comunicabilidade. A comunicação do juízo de gosto viria de um sentimento que teria como regra de decisão o senso comum, pois este, ao proporcionar um juízo reflexivo, tendo em vista uma avaliação que aprove ou desaprove a sensação,

seria o pressuposto para que se reivindicasse uma universalidade. No momento em que não somos meramente passivos ao conteúdo material de uma sensação, mas, através de uma disposição desinteressada, proporcionada pelo contato com a beleza, trabalhamos com a espontaneidade da imaginação, temos como fundamento *a priori* do juízo de gosto o “livre jogo” entre as faculdades. Entretanto, o prazer produzido por este “livre jogo” reivindicaria universalidade devido à percepção interna de que se está falando em nome de todos os seres humanos. Quando se exprime uma opinião sobre a beleza de algo se enuncia um juízo que, apesar de sua singularidade (um sentimento é sempre particular), se baseia na convicção de poder ser partilhado com os outros, mesmo que o consenso a ser exigido não seja fundamentado logicamente ou argumentativamente, mas sob um prazer válido para todos. Como uma universalidade subjetiva, o juízo de gosto se ligaria ao senso comum já que a beleza se referiria aos potenciais subjetivos do prazer estético que podem ser proporcionados por uma inteligência sã e comum, não cultivada, que se pode e deve esperar de quem aspira à denominação de homem. Neste sentido, Kant se refere à existência de um senso comum que, embora se contrapondo ao ponto de vista do homem da ciência, este conhecedor das leis por si mesmas em abstrato (antes do momento de sua aplicação), não é considerado vulgar. O juízo de gosto seria um exemplo de que:

(...) o “Filosofar, ou o pensamento da razão que transcende os limites daquilo que pode ser conhecido, os limites do conhecimento humano, é, para Kant, uma “necessidade” humana geral, a necessidade da razão enquanto faculdade humana. Ela não opõe a maioria à minoria. (Se há, em Kant, uma linha distintiva entre maioria e minoria, ela é, muito ao contrário, uma questão de moralidade: a “mancha hedionda” na espécie humana é a mentira, interpretada como uma forma de auto ilusão).”³

Portanto, uma coisa seria desejar o acordo dos homens em relação a alguma atitude ou sentimento, isto viria ao encontro de uma idéia de humanidade, de um prazer social. Outra coisa é o prazer da beleza, este nasce de uma percepção interna que impõe

³ ARENDT, H. *Lições sobre a filosofia de Kant*. p 40.

uma necessidade de comunicabilidade diferente dos juízos morais. Ou seja, o senso comum a ser reivindicado pelo juízo de gosto não poderia ser identificado como uma “máxima” demandante de uma necessidade legisladora, onde se produziria regras que serviriam à moral ao atestarem a qualidade da vontade. Diferentemente desta universalidade proporcionada pelo dever, nas questões governadas pelo senso comunitário poderíamos apenas “cortejar” ou pretender a concordância de todos. A faculdade de julgar nos colocaria na presença de concordâncias contingentes, pois o juízo de gosto, por si mesmo, não postularia o consenso de todos (isto só poderia ser feito por um juízo lógico que apresentasse razões). Contudo, como sugere Lebrun, estas concordâncias contingentes seriam maravilhosas demais para Kant atribuí-las ao acaso⁴ considerando-se que uma consonância que resulta de uma complacência partilhada diante do belo, sem que se necessite de muitas palavras, seria incomparavelmente mais íntima do que uma consonância que se produz pela coerção de um argumento ou de uma demonstração irrefutável. “Assim, o gosto reflexivo se torna para Kant o que o belo é para Stendhal: uma promessa de felicidade para todos”⁵.

IV. A bela arte

Vimos, então, como aquela ordenação artística artificialmente exterior dos conceitos faz com que Kant associe a beleza a um organismo natural, onde as funções metabólicas e orgânicas se organizam como se fosse uma formação integralmente composta com vistas a uma finalidade; mesmo que, por exigir uma necessidade apenas exemplar, não existam regras lógicas que possam dar conta da comunicabilidade de sua universalidade. Ao propor uma nova teoria da finalidade, a *Crítica do Juízo* não recorre

⁴ LEBRUN, G. *Sobre Kant*. São Paulo: Iluminuras, 1993. p 93. Kant, nesta perspectiva, apontaria para uma idéia de “Providência” na *Crítica do Juízo*, ou uma “teologia reencontrada”.

⁵ TURKE, C. O belo irresolvido: Kant e a tirania do relativismo na arte. In: Céron, I. e Reis, P. *Kant, crítica e estética na modernidade*. São Paulo: SENAC, 1999. p 82.

a subterfúgios metafísicos do tipo “para glória do criador” ou “para completar a natureza”, como os organismos teriam sua própria finalidade, desvinculada de algo externo que a garanta, sua razão de ser seria meramente viver. O vínculo entre a natureza e a bela arte poderia ocorrer exatamente neste ponto: Segundo Kant, também na arte bela há uma conformidade a fins na forma do objeto devido à liberdade que ali se tem de toda coerção em relação a regras arbitrárias, como se ela fosse um produto da própria natureza. Isto é, mesmo se tendo a consciência de que a bela arte não é natureza, nela também se instaura um tenso estado de semelhança com a lógica, uma congruência quase lógica, onde não se possui nenhum código que possa ser traduzido integralmente pelo entendimento humano. Tanto a natureza quanto a bela arte estão imbricados por uma conexão interna que só pode ser denominada em sentido figurado, pois o segredo desta consistência interna, de sua origem, do por que e de sua finalidade não poderia ser conceituado. Assim, mesmo que a bela arte não tivesse a intenção de imitar fielmente a natureza, sua referência a esta ainda poderia se dar devido à congruência quase lógica de sua composição ser tão consistente quanto à dos organismos naturais. Vale citar Kant: “*A natureza era bela se ela ao mesmo tempo parecia ser arte; e a arte somente pode ser denominada bela se temos consciência de que ela é arte e de que ela apesar disso nos parece natureza.*” (1995, p. 152)

V. Conclusão

Em suma, a beleza (tanto da arte quanto da natureza) nos faz supor um “*outro tipo de entendimento*” que apenas sanciona um sentimento de que sua finalidade não seria por acaso. Kant busca nestes casos, portanto, uma confirmação de sua nova teoria da finalidade, baseada sob uma perspectiva transcendental, onde a impotência que temos para conceber a beleza sem referi-la a uma causa extra-natural torna um pouco mais visível que a razão não seria limitada em absoluto pelo sensível. O juízo estético se

apresentaria como uma espécie de consequência da possibilidade da natureza como fenômeno ser apreendida de tal modo que a particularidade do sensível já se mostre conforme uma expectativa racional dela. Atestado por uma universalidade meramente subjetiva, ao se referir aos potenciais subjetivos vinculados a uma inteligência sã e comum (senso comum), este juízo estético não necessitaria de usar as leis de apreensão do entendimento. Contudo, de forma análoga ao que acontece na formação do conceito, ele poderia vislumbrar uma finalidade que apontaria para uma apresentação simbólica das idéias da razão. Ou seja, mesmo que fosse impossível encontrar-se empiricamente com a liberdade, pois não existem intuições sensíveis que correspondam aos conceitos da razão, a beleza representaria este encontro de uma maneira simbólica (indireta), isto é, de uma maneira não conceitual, não demonstrativa, e ainda assim universal, *a priori*.

Bibliografia Consultada:

- ARENDDT, H. *Lições sobre a filosofia política de Kant*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993.
- DELEUZE, G. *A filosofia crítica de Kant*. Lisboa-Portugal: Edições 70, 1963.
- GUYER, P. *Kant's system of Nature and Freedom – Selected Essays*. Oxford: Clarendon Press & Oxford, 2005.
- HOFFE, O. *Immanuel Kant*. trad. Hamm C. V. e Rohden V. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- KANT, I.: *Crítica da Faculdade do Juízo*, trad. Rohden V. e Antônio Marques. 2.ed. Rio de Janeiro:Forense Universitária, 1995.
- KANT, I.: A Crítica da Razão Pura (segunda edição – 1787), trad. Rohden V. e Moosburger, L., in "Os Pensadores", São Paulo, ed. Abril Cultural, 1979.
- KANT, I. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. São Paulo: Edições Setenta, 1999.
- LACROIX, J. *Kant e o Kantismo*. Porto-Portugal: Res, 19--.
- LEBRUN, G. *Kant e o fim da metafísica*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

LEBRUN, G. *Sobre Kant*. São Paulo: Iluminuras, 1993.

TURKE, C. O belo irresolvido: Kant e a tirania do relativismo na arte. In: Céron, I. e Reis, P. *Kant, crítica e estética na modernidade*. São Paulo: SENAC, 1999.

TERRA, R. *Duas introduções à Crítica do Juízo*. São Paulo: Iluminuras, 1995.